

LEI Nº 2.399, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Publicado no Diário Oficial nº 3.221

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação com encargo, área de terreno suburbano que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

* Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargos, área de terreno suburbano com 7,9901 ha, a ser desmembrada de uma extensão de 39,1600 ha do Lote nº 35 (remanescente) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 7, 4ª Etapa, Matrícula nº 28.835 do Livro 2 de Registro de Imóveis, às margens da BR 153 – Km 675, no Município de Gurupi, de propriedade de Vilmar da Cruz Negre, com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DVY-M-1203 de coordenadas N 8.699.788,62 m e E 708.344,59 m situado no limite de uma parte do lote nº 35 (remanescente) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 7, 4ª Etapa, Folha B, de propriedade de Vilmar da Cruz Negre, Matrícula nº 12.800; deste, segue confrontando com a parte do lote nº 35 (remanescente) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 7, 4ª Etapa, Folha B, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°51'16" e distância 252,91 m, até o vértice DVY-M1204 de coordenadas N 8.699.587,03 m e E 708.497,31 m; 219°40'33" - 258,23 m, até o vértice DVY-M-1205 de coordenadas N 8.699.388,28 m e E 708.332,45 m; 307°56'15" - 574,77 m, indo até o vértice DVY-M-1200, de coordenadas N 8.699.741,65 m e E 707.879,14 m; situado no limite de uma parte do lote nº 35 (remanescente) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 7, 4ª Etapa, Folha B, com faixa de domínio da Rodovia Federal BR-153, que liga a cidade o município de Cariri ao centro de Gurupi, no seguinte azimute e distância: 37°38'35" - 29,93 m, indo até o vértice DVY-M-1201 de coordenadas N 8.699.765,35 m e E 707.897,42 m; deste, segue confrontando com o lote nº 35 C - Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 7, 4ª Etapa, Folha B, proprietário José Nelson Risso Júnior, Matrícula nº 21.461, com azimute de 127°56'16" e distância 220,91 m, indo até o vértice DVY-M-1206 de coordenadas N 8.699.629,53 m e E 708.071.64 m; situado no limite do lote nº 35 C - Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 7, 4ª Etapa, Folha B, com limite da parte do lote nº 35 (remanescente) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 7, 4ª Etapa, Folha B; deste, segue confrontando com a parte do lote nº 35 (remanescente) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 7, 4ª Etapa, Folha B, proprietário Vilmar da Cruz Negre, Matrícula nº 12.800, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°56'56" - 119,13 m, até o vértice DVY-M-1202 de coordenadas N 8.699.556,27 m e E 708.165,59 m; 37°36'40" - 293,31 m, indo até o vértice DVY-M-1203 de coordenadas N 8.699.788,62 m e E 708.344,59 m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-BOMJ-93030 (Bom Jesus da Lapa-BA), de coordenadas N 8.534.062,652 m e E 670.991.851 m, Meridiano Central 45° WGr; IBGE-TOPL-93240 (Palmas-TO), de coordenadas N 8.874.471,328 m e E 792.491.179 m, Meridiano Central 51° WGr; e da base transportada BASE, de coordenadas UTM: E 792.491,18 m e N 8.874.471,33 m, Meridiano Central 51° WGr, e coordenadas geográficas: Lat-10°10'15.79270" e Long-48°19'50.44470", sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Sistema Geodésico de Referência - S.G.R., o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.''' (NR)

*Art. 1º com redação determinada pela Lei nº 2.587, de 28/05/2012.

~~Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargos, área de terreno suburbano, com 80.200m², a ser desmembrada de uma área de 39,1600ha do lote nº 35 (remanescente) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 7, 4ª Etapa, Matrícula nº 28.835 do Livro 02 de Registro de Imóveis, às margens da BR 153 – Km 675, no Município de Gurupi/TO, de propriedade do Senhor Vilmar da Cruz Negre, com os seguintes limites e confrontações:~~

~~“Começa no marco M 2A, cravado na confrontação com a faixa de domínio da BR 153; daí, com esta confrontação com rumo de 40º54’ NE e 30,00 metros, vai até o marco M 3.1, cravado na confrontação com o lote 35 C, parte do lote nº 35; daí segue com esta confrontação com o rumo de 49º06’ SE e 220,00 metros, vai até o marco 3; daí segue confrontando com o lote 35 parte remanescente com os seguintes rumos e distâncias: NW 49º06’00’’ SE 120,00m, até o marco M 3E; SW 40º54’00’’ NE 296,79m até o marco M 3F; NW 33º18’00’’ SE 252,35m, até o marco M 3G; SW 42º38’04’’ NE 258,20m, até o marco M 3H; NW 49º06’00’’ SE 575,00m até o início desta descrição, vértice M 2A”~~

~~Art. 2º O imóvel especificado no artigo anterior é destinado à construção de um hospital no Município de Gurupi, cujas obras devem ser iniciadas no prazo de seis meses podendo ser prorrogado por mais três, limitando-se a nove meses contados da data da assinatura da escritura.~~

~~Parágrafo único. Desvirtuado a finalidade para qual é feita a doação ou descumprido o prazo marcado para a execução da obra, o imóvel e respectivas acessões serão revertidos ao patrimônio do doador.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.~~

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado